



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122  
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 – INSCRIÇÃO ESTADUAL - - ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

**PARECER Nº /2008**

**EMENTA: Dispõe sobre o assédio moral no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e fundações públicas.**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Lei nº 157/2007**, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio, e foi designado como o seu relator o Vereador Gustavo Negromonte.

O Projeto em análise dispõe sobre o assédio moral no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e fundações publicas.

Da justificativa apresentada, o projeto de assédio moral é “toda ação, gesto ou palavra praticada de forma repetitiva por agente, servidor, empregado ou qualquer pessoa que, abusando da autoridade que lhe confere a função, tenha por objetivo ou efeito atingir a auto-estima e a autodeterminação de outro servidor, com danos no ambiente de trabalho, ao serviço prestado, ao público usuário, bem como à evolução, à carreira e à estabilidade funcionais do servidor”.

Assim, se tratando de organização administrativa o Supremo Tribunal Federal, firmou entendimento, recentemente, quanto à sua submissão à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, (v. Adi 1.182 ). E também, esta em tramitação o projeto 248/2005 que já dispõem sobre a esta matéria.

Ante o exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pelo **arquivamento** do Projeto de Lei Ordinária nº 157/07.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de março de 2008.**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**JURANDIR LIBERAL**

Presidente

**CORDEIRO DE DEUS**

Vice-Presidente

**VICENTE ANDRÉ GOMES**

Membro Efetivo

**ANTONIO LUIZ NETO**

Membro Efetivo

**GUSTAVO NEGROMONTE**

Membro Efetivo-Relator